



LEI MUNICIPAL N.º 2.653/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Institui o Prêmio Mérito Educacional Professor HOMENAGEADO e dá outras providências.”

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, faz saber que **HERNANES CÂNDIDO PINHEIRO**, Vereador da Câmara do Município de Delfinópolis (MG), no uso de suas atribuições legais, apresentou a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído, no âmbito do Município de Delfinópolis/MG, a distinção honorífica denominada “Prêmio Mérito Educacional do Professor Homenageado”, a ser outorgada pela Câmara Municipal, no segundo ano da legislatura, aos monitores/professores: das creches, da educação infantil e dos ensinos Fundamental I (1º ao 5º ano), e Fundamental II (6º ao 9º ano).

Parágrafo único - Para fins desta Lei, considera-se professor o profissional efetivo ou contratado, que tenha por função ministrar aulas práticas ou teóricas para classe regular de alunos, e que estejam em pleno exercício da função por, no mínimo, seis meses, respeitado o que dispõe o § 1º do Art.5º desta Lei.

Art. 2.º - O “Prêmio de Mérito Educacional do Professor Homenageado” será conferido aos professores que se destacaram em suas atividades educativas, sejam nas escolas públicas municipais ou estaduais, nas escolas privadas.

Art. 3.º - O prêmio consiste de um diploma no formato A3, com a impressão do brasão do Município de Delfinópolis e do brasão da República Federativa do Brasil e da inscrição ‘PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL DO PROFESSOR HOMENAGEADO”, conforme modelo básico constante no anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 4.º - Os diplomas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente, na semana do dia 15 de outubro, data comemorativa do Dia do Professor, no Plenário da Câmara Municipal ou em outro local determinado pela Mesa Diretora.

Art. 5.º - Cada Vereador, no exercício de sua função, EXCETO os membros da Mesa Diretora, poderão indicar para receber a referida premiação, até o dia 30 de junho do ano em que ocorrer a sessão solene para a entrega do prêmio, até 4 professores (as) para serem homenageados (as) com o “Prêmio Mérito Educacional do Professor Homenageado”, a saber:

- I - 1 (um) professor e/ou monitor (a) que atua na educação infantil (creches);
- II - 1 (um) professor e/ou educador (a) que atua na educação infantil (pré-escola);
- III - 1 (um) professor (a) que atua no ensino fundamental (1º ao 5º ano);
- IV - 1 (um) professor (a) que atua no ensino fundamental (6º ao 9º ano);

§ 1.º A Mesa Diretora indicará até 4 (quatro) professores e/ou educadores (as) aposentados (as) para também receberem a distinção honorífica, de acordo com normas previstas nos incisos I a IV deste artigo.

§ 2.º As indicações deverão estar acompanhadas de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do (a) homenageado(a), com dados biográficos e descriptivo comprovando a relevância da homenagem.

Art. 6.º - O (a) professor (a) agraciado (a) somente poderá ser indicado para o ‘Prêmio Mérito Educacional do Professor, uma única vez.

Art. 7.º - A Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Delfinópolis se responsabilizarão pela coordenação dos trabalhos de entrega do Prêmio instituído por esta Lei.

Art. 8.º - A Câmara Municipal poderá firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, representada pela Secretaria Municipal de Educação, para a consecução dos objetivos desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 9.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis – MG, 10 de dezembro de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

CERTIFICADO

PRÊMIO MÉRITO EDUCACIONAL

A Câmara Municipal de Delfinópolis - MG, reconhecendo o compromisso, a dedicação e a excelência no exercício da profissão docente, concede o presente Prêmio Mérito Educacional a

Nome do homenageado

em reconhecimento à sua relevante contribuição à educação, ao desenvolvimento intelectual e humano dos alunos, e ao exemplo inspirador de ética e vocação pelo ensino

Nome do Presidente

